#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 8.287, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a autorização para explorar a Usina Termelétrica Salto, outorgada à Compass Geração Ltda., localizada no município de Salto, estado de São Paulo.

## **Texto Original**

#### **Voto**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, nas Resoluções Normativas nº 389 e nº 391, ambas de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.004284/2001-17, resolve:

Art. 1º Revogar a Autorização da Usina Termelétrica — UTE Salto, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.GN.SP.028373-8.01, outorgada por meio da Resolução nº 459, de 29 de outubro de 2001, c/c a Resolução Autorizativa nº 5.497, de 29 de setembro de 2015, à Compass Geração Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.416.364/0001-12, com 11.700 kW de Potência Instalada, localizada no município de Salto, estado de São Paulo.

Art. 2º Fica a Compass Geração Ltda. obrigada a recolher a parcela de ajuste referente à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica – TFSEE no valor de R\$ 1.781,06 (mil setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), proporcional aos dias em que sua outorga estava vigente na competência de outubro de 2019.

- § 1º A parcela de ajuste terá vencimento em 15 de novembro de 2019.
- § 2º Ficam revogadas as parcelas da TFSEE relativa às competências de outubro a dezembro de 2019, fixadas pelo Despacho nº 44, de 08 de janeiro de 2019.
  - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA